



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Autor: Maicon Gomes de Moraes

Ementa: “Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município de Boa Esperança.”

Relatora: Sheila Faria dos Santos

I- RELATÓRIO

O Vereador, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 028/2022 de 26 de julho de 2022, que “Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado as Comissões Permanentes para estudo e emissão de Parecer.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 19/09/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em que pese o Projeto ser constitucional, por entender que todas as lideranças religiosas que estiveram presentes nas reuniões, consideram o projeto inviável porque interferem nos Estatutos próprios de cada religião. Portanto, opino pela inaptidão da propositura, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 028/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto da Relatora, e Votam Contrário ao Projeto de Lei nº 028/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de setembro de 2022.


SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)
Presidente da CLJRF




Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eideirio Redondo 3760397033003A00540652004000, Documento assinado digitalmente em 19/09/2022 15:45:00
www.cmbe.es.gov.br/2019-2/2001e que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileiras @ CFB Brasil eq.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)
Membro CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Serão o Identificador 3700310089008A005400520041004 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2088 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br